

DELIBERAÇÃO:

MUNICÍPIO DA NAZARE Camara Municipal

Helena Pola, Dra.

PROPOSTA

Periodicidade das reuniões da Câmara Municipal

Deliberado em reunião de câmara realizada em/.....,

	O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
DESPACHO:	CHEFE DE DIVISÃO:
	Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
À Reunião 12-10-2021	12-10-2021
Thich	
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	A Chefe de Divisão da DAF

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 40.º, do seu anexo I, que a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, as quais devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

O n.º 2 do artigo 49.º do anexo I do citado diploma, estabelece a realização de, pelo menos, uma reunião pública mensal, devendo ser fixado um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Por sua vez o artigo 52.º do anexo I do diploma em apreço dispõe que nas reuniões ordinárias, seja fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.



MUNICIPIO DA NAZARÉ Camara Municipal

Estabelece ainda o citado diploma no n.º 2 do artigo 53.º do seu anexo I, um prazo mínimo para entrega da ordem do dia.

Finalmente, o artigo 57.º do anexo I regula a matéria relativa à elaboração de atas das reuniões.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- 1 As reuniões da Câmara Municipal se tenham uma periodicidade quinzenal, às segundasfeiras, com início às 10 horas, vigorando esta periodicidade a partir da reunião prevista para o dia 15 de outubro de 2021;
- 2 Que em cada reunião ordinária seja fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico;
- 3 Que as reuniões ordinárias sejam todas públicas;
- 4 Que a ordem do dia de cada reunião seja entregue a todos os membros que compõem a Câmara Municipal, com a antecedência de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, acompanhada dos documentos de suporte;
- 5 Que as intervenções ocorridas no período de antes da ordem do dia sejam vertidas na ata, delas extraindo o teor fundamental, sendo também gravadas através de meios sonoros;
- 7 Que a ata das reuniões seja aprovada em minuta, exceto as intervenções referidas no número anterior que serão aprovadas na reunião seguinte.

Nazaré, 12 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré